

**CEAP-SOL**Centro Estadual de Atenção Prolongada  
e Casa de Apoio Condomínio SolidariedadeSES  
Secretaria de Estado  
de Saúde**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretor Técnico e Operacional Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2, **CONTRATANTE**, e

**SANTINI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.061.913/0001-83, estabelecida na Rua 32, nº 1.083, Qd A 22, Lt 15, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350, neste ato representado por Ana Maria de Lima Felipe, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2128126-2-2.A, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 818.944.571-53, residente e domiciliada em Rua X 6, s/nº, Quadra X 11, Lote 11, Jardim Brasil, Goiânia – GO, CEP: 74.730-380, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 29/06/2020;

**Considerando**, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação do presente contrato em 14/06/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 2º Aditivo referente ao reajuste previsto em contrato em 18/08/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 3º Aditivo referente ao reajuste do estoque mínimo de materiais previsto em contrato em 01/10/2021;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;

**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

<b>Vistos</b>							
	Testemunha	Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação do presente contrato tem por objeto os serviços contínuos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas (exemplo; alicate, chaves...), insumos (exemplo; cimentos, tintas, ...) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL), conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **29/06/2020**.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03/07/2022 e finalizando-se em 03/07/2023**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 12 de maio de 2022.


DocuSigned by:  
  
1. 201EE0B448904E3  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
**Ernesto Stanguet**  
Diretor Financeiro

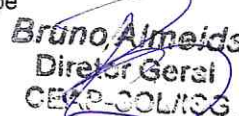
DocuSigned by:  
**MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA**  
2. 426E7975651840C  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
**Marco Aurélio de Magalhães Pereira**  
Diretor Técnico e Operacional

1. 37  
**SANTINNI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 18.061.913/0001-83  
Por: Ana Maria de Lima Felipe

Testemunhas:

  
Nome: **Eng. Allan Fontana Osório**  
Coordenador de Manutenção  
Centro Estadual de Atenção Prolongada  
e Condomínio Solidariedade  
CPF: 008.009.605-05

  
Nome: **Jessé Chinelles Barreto Tomaz**  
Gerente Administrativo  
ISG CEAP SOL  
CPF: 008.009.605-05

  
Nome: **Bruno Almeida**  
Diretor Geral  
CEAP-SOL/ISG

Nome:  
CPF: **Bruno Almeida**  
Diretor Geral  
CEAP-SOL/ISG

Nome:  
CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
	